



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX
Coordenadoria de Programas e Projetos – CPPEX
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5570/3215-5571; Fax (86) 3315-5571; Internet: www.ufpi.br/prex



Programa Institucional de Bolsa de Extensão – PIBEX

EDITAL 02/2014 – PIBEX/UFPI

Inscrições para o Processo Seletivo de Programas/Projetos e Bolsistas

A Universidade Federal do Piauí - UFPI, por meio da Pró-Reitoria de Extensão – PREX, que, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a [Resolução 133/03 CEPEX](#) e [Decreto 7.416/10 – Presidência da República](#) torna público este Edital e convoca todos os Extensionistas da UFPI (Docentes e Servidores Técnicos de formação superior) a apresentarem propostas de Programas e Projetos de Extensão Universitários a serem selecionados para a vigência do PIBEX 2014/UFPI.

Para o ano de 2014 serão disponibilizadas 260 (duzentos e sessenta) bolsas de extensão, no período de 10 meses (março a dezembro), com parcelas mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O PIBEX é mantido com recursos próprios da UFPI destinados ao provimento de bolsas para o desenvolvimento de atividades de extensão universitária destinadas a ampliar e fortalecer a interação da Instituição com a Sociedade.

1. OBJETIVO

O Programa Institucional de Bolsa de Extensão (PIBEX) é um instrumento que oferece bolsas para estudantes regularmente matriculados na graduação, a fim de desenvolver Ações de Extensão Universitária, conceitualmente entendida como um processo acadêmico, interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade orientada pelo princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa, tendo como objetivos:

- ✓ Contribuir para a formação acadêmico-profissional, pessoal e cidadã do estudante;
- ✓ Possibilitar a aprendizagem recíproca e criativa entre estudante, professor, técnicos e sociedade, favorecendo a vivência social, política e profissional por intermédio de ações interdisciplinares e, se possível, interinstitucionais;
- ✓ Promover uma relação Universidade-Sociedade, mutuamente transformadora, articulando arte, ciência, ensino, pesquisa, inovação e desenvolvimento social sustentável;
- ✓ Aprofundar ações políticas voltadas à institucionalização da Extensão no âmbito da UFPI.

2. DEFINIÇÃO:

PROGRAMA: conjunto articulado de projetos e ações de médio a longo prazos, cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade, no que se refere a abrangência territorial e populacional, se integre às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas pela instituição, nos termos de seus projetos político-pedagógico e desenvolvimento institucional

PROJETOS: ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica;

EVENTO: ação de curta duração, sem caráter continuado, e baseado em projeto específico;

CURSO: ação que articula de maneira sistemática ensino e extensão, seja para a formação continuada, aperfeiçoamento, especialização ou disseminação de conhecimentos, com carga horária e processo de avaliação foral definidos.

3. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Este Processo Seletivo transcorrerá em duas etapas:



1ª – Seleção dos Programas e/ou Projetos de Extensão para fins de solicitação quantitativa de bolsas;

2ª - Seleção dos Planos de Trabalho dos Bolsistas devidamente correlacionados aos programas e projetos selecionados.

Em cada uma dessas etapas, os Programas e/ou Projetos, assim como os Planos de Trabalhos dos Bolsistas devem ser encaminhados de acordo com o cronograma, em arquivos modo PDF somente via eletrônica pelo e-mail cppeex@ufpi.edu.br, devidamente identificado pelo nome completo do coordenador, registrando-se comprovantes de envio e de leitura pela Coordenadoria de Programas e Projetos/PREX.

4. MODALIDADES A SEREM APOIADAS

O PIBEX 2014 apoiará programas e projetos de extensão propostos pelas Unidades Acadêmicas nas seguintes modalidades:

4.1- Programas e projetos de extensão cadastrados na CPPEX/PREX até 27/01/2014;

4.2- Programas e projetos cadastrados na CPPEX/PREX apoiados pelo PIBEX em 2013 que demandem ampliação e/ou implementação de novas etapas (que devem ser submetidos com novos Planos de Trabalho dos bolsistas);

4.3- Programas e projetos de extensão especiais e financiados, não contemplados com bolsa.

Os programas e projetos que participarão do PIBEX 2014 deverão estar relacionados às áreas e linhas de extensão orientadas pela PREX e disponibilizadas no site <http://www.ufpi.br/cppeex/>.

5. PRÉ-REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

5.1. Das Propostas (Programas e Projetos):

5.1.1. Aprovação e encaminhamento dos [Relatórios](#) das ações que encerraram até 31 de dezembro de 2013, pelas instâncias acadêmicas competentes;

5.1.2. Preenchimento do item “Avaliação do Bolsista” em 2013, contida no [Relatório Final](#) do programa/projeto;

5.1.3. Aprovação da Proposta de Ação de Extensão 2014 no âmbito das Unidades Acadêmicas competentes, observadas as tramitações institucionais pertinentes.

5.1.4. Exclusão do caráter de Prestação Institucional de Serviços, se admitida como modalidade de extensão em vista de justificativa acadêmica ([Decreto 7.416/10](#))

5.2. Dos Proponentes (Docentes e Técnicos de formação superior)

5.2.1. Serem professores ou Técnicos de formação superior do quadro permanente da UFPI em exercício efetivo na instituição;

5.2.2. Não ter apresentado situação de inadimplência com o PIBEX/PREX ou outra(s) modalidades de programa no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão, nos dois últimos anos (a contar da data de publicação deste edital);

5.3. Dos Bolsistas:

5.3.1. Ser estudante de graduação da UFPI (entre o 2º e penúltimo período);

5.3.2. Estar matriculado e frequentando regularmente em, no mínimo, 12 créditos em curso de graduação;



5.3.3. Não possuir qualquer outro tipo de bolsa pagas por programas oficiais e não ter vínculo empregatício;

6. LIMITADORES

6.1. Cada Coordenador poderá inscrever até duas Ações de Extensão (programas/projetos) neste Edital;

6.2. Cada Coordenador de Ação de Extensão só poderá solicitar a cota de até 04 bolsas de Extensão, exceto os Cursinhos Pré-Vestibulares Populares, Coral da UFPI outros projetos de natureza cultural que poderão concorrer até 12 bolsas de extensão;

6.3. Para ser contemplado com bolsa, o programa/projeto deverá ter nota mínima igual a 7,0 (sete) de acordo com a tabela de pontuação;

7. REQUISITOS:

O Processo Seletivo de Programas/Projetos de extensão, coordenadores, bolsistas e voluntários que participarão do Programa Institucional de Bolsa de Extensão – PIBEX obedecerão aos seguintes REQUISITOS:

7.1. Para os Programas e Projetos:

7.1.1 – Ser exclusivamente de extensão, ou seja, explicitar claramente a participação da sociedade ou de outros setores e estar configurado em formulário próprio da CPPEX/PREX, atentando para as devidas instruções nele contida;

7.1.2 – Ter previsão de, no mínimo, 05 (cinco) meses de atividade do cronograma durante período de vigência da bolsa, com a comunidade externa;

7.1.3. Quando da sua formulação, devem considerar produtos e publicações relacionados às ações de extensão, sempre que possível ([Decreto 7.416/10](#));

7.1.4. Ser desenvolvido por, no mínimo, dois terços de pessoal vinculado à Instituição, sejam docentes, servidores técnicos-administrativos ou estudantes regulares da graduação ou pós-graduação ([Decreto 7.416/10](#));

7.1.5. Apresentar Carta de Anuência das instituições parceiras se houver;

7.2. Para os Coordenadores:

7.2.1. Será responsável juntamente com o bolsista, pela elaboração e apresentação de trabalhos desenvolvidos no âmbito do Programa/Projeto no Seminário de Extensão anual da UFPI.

7.2.2 Deverão encaminhar suas propostas à Pró-Reitoria de Extensão, via e-mail para ccpex@ufpi.edu.br, até o dia 27/01/2014.

7.3. Para os Bolsistas:

7.3.1. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico definido pela instituição ([Decreto 7.416/10](#)), ou seja, IRA igual ou superior a 6,0 (seis);

7.3.2. Apresentar tempo disponível de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais dedicadas às atividades de extensão, especialmente as exigidas em seu Plano de Trabalho;

7.3.3. Não apresentar no Histórico Escolar, mais de duas reprovações;



7.3.4. Alunos que não tenham participado do processo seletivo e não foram contemplados com bolsa poderão integrar-se ao projeto, na condição de voluntário, mediante solicitação do coordenador(a) do projeto à CPPEX/PREX, acompanhado do seu [Plano de Trabalho](#) e de toda documentação necessária;

7.3.5. Para os alunos considerados Voluntários, aplicam-se as mesmas exigências dedicadas aos bolsistas;

8. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES:

8.1. Dos(as) Coordenadores(as) dos Projetos e Programas

8.1.1. Compete ao coordenador:

- a) Acompanhar e responder pelas ações do projeto;
- b) Coordenar e orientar, isolado ou em companhia de outros professores ou servidor técnico-administrativo, alunos bolsistas e/ou voluntários.
- c) Responsabilizar-se pelo envio da **Declaração de Frequência** do(s) bolsista(s) do projeto entre o dia 20 e 25 de cada mês ([Resolução 133/03](#)). Esta declaração é uma relação dos bolsistas e/ou voluntários, devidamente identificados, assinada pelo coordenador e enviada via internet para mesmo endereço eletrônico citado anteriormente, exceto no mês de dezembro, quando a entrega do comprovante deve ser antecipada para uma data a ser oportunamente informada aos coordenadores. O não envio neste prazo implicará na suspensão do pagamento da bolsa do(s) aluno(s). A [Folha de Controle](#) de Frequência deve ficar em poder do coordenador.

8.1.2. Cada coordenador/orientador deverá emitir parecer no [Relatório Semestral](#) e no [Final](#) sobre o desempenho dos alunos sob sua orientação.

8.2. Dos Estudantes Bolsistas e/ou Voluntários:

8.2.1. O Estudante Bolsista receberá uma bolsa mensal, referente a data de assinatura do Termo de Compromisso e com vigência até 31 de dezembro de 2014, ou até o término de execução da Ação (se for anterior a essa data);

8.2.2. O Estudante receberá um Certificado de Extensão referente ao período de sua atuação conforme Termo de Compromisso firmado, após a emissão do Relatório Final da Ação pelo coordenador.

8.2.3. A bolsa só poderá ser renovada para o mesmo bolsista, por uma única vez em cada projeto;

8.2.4. Deve observar os deveres do estudante bolsista de extensão segundo o [Decreto 7.416/10](#);

8.2.5. Participar das atividades de extensão prevista no programa ou projeto

8.2.6. Manter os Indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico definido neste Edital;

8.2.7. Apresentar trabalhos relativos ao programa ou projeto em eventos científicos, previamente definidos;

8.2.8. Fazer referencia a sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;



8.2.9. Quando selecionado, apresentar à CPPEX/PREX, o [Termo de Compromisso](#) em 03 (três) vias devidamente assinadas, e os seguintes documentos em cópias: Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Matrícula, Histórico Escolar, Número ou Cartão do Banco do Brasil, Caixa Econômica ou Banco Santander. Não pode ser conta poupança. A conta corrente deve pertencer ao bolsista, não sendo admitida conta de terceiros.

8.2.10. Apresentar, semestralmente ao Coordenador, os documentos que comprovem o cumprimento dos pré-requisitos citados no item 5.3 e requisitos, no item 7.4;

8.2.11. Apresentar ao Coordenador da Ação o Relatório detalhado das atividades executadas como aluno bolsista ou voluntário de extensão;

8.2.12. Cumprir as demais exigências estabelecidas neste edital.

9. RECURSOS FINANCEIROS EM FORMA DE BOLSAS

9.1. O Programa Institucional de Bolsa de Extensão – PIBEX/UFPI não gerará qualquer vínculo empregatício entre o estudante e a universidade;

9.2. No âmbito deste edital serão comprometidos recursos financeiros oriundos do orçamento geral da UFPI, diretamente alocados à PREX, mediante proposta da PROPLAN, correspondente às bolsas de extensão destinadas a estudantes de graduação da UFPI, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao mês, com vigência de 10 meses, a partir de março de 2014.

9.3. A concessão de bolsas de extensão obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo de avaliação;

9.4. Os programas e projetos deverão ter contrapartida de suas unidades de origem e dos *Campi* envolvidos sob forma de apoio operacional e de infra-estrutura.

9.5. A bolsa poderá ser cancelada:

9.5.1. Por desistência do estudante;

9.5.2. A pedido do Coordenador do projeto, devidamente justificado;

9.5.3. Por não cumprimento das exigências deste edital, por parte do Bolsista ou do Coordenador;

9.5.4. Pela não entrega do Relatório semestral em prazo hábil, conforme [Resolução 133/10](#).

9.6. No caso de cancelamento de bolsa, esta deverá ser concedida ao próximo projeto classificado na lista de seleção para as bolsas de extensão (com nota igual ou superior a 7,0) que ainda não foram contemplados com a concessão de bolsas.

9.7. O Projeto ou Programa poderá ser cancelado:

9.7.1. Pelo atraso nas entregas dos Relatórios de acordo com os itens 7.2 e 8.1;

9.7.2. Por desistência do Coordenador do projeto. Neste caso a desistência deverá ser informada oficialmente à Pró-Reitoria de Extensão;

9.7.3. Pela Pró-Reitoria de Extensão, quando constatado o não cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas na proposta, por meio do Comitê de avaliação e Câmara de Extensão;



10. DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas devem estar adequadas ao conceito de Extensão Universitária e apresentadas sob a forma de projeto ou programa.

10.1. As propostas serão avaliadas considerando às seguintes diretrizes: Natureza acadêmica; Articulação com as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão; Interdisciplinaridade; Impacto na formação do estudante; Geração de produtos ou processos e Relevância social;

10.2. Estruturação da proposta (em [formulários próprios](#))

10.2.1. Ficha de identificação (público alvo e número de pessoas estimado de pessoas beneficiadas).

10.2.2. Justificativa.

10.2.3. Referencial Teórico.

10.2.4. Metodologia.

10.2.5. Objetivos propostos e metas definidas.

10.2.6. Acompanhamento e avaliação, com a explicação dos indicadores e da sistemática de avaliação.

10.2.7. Comprovação das condições Institucionais.

10.2.8. Cronograma.

11. INSCRIÇÕES

11.1. Para a 1ª Etapa do Processo Seletivo (Seleção de Propostas de Projetos/Programas)

11.1.1. As Inscrições dos programas e/ou projetos, para a concessão de bolsas deste edital, serão realizadas no período de 28 de janeiro a 16 de fevereiro de 2014;

11.1.2. A versão digital dos documentos deverá ser encaminhada através do e-mail: cppex@ufpi.edu.br, no formato PDF, até as 23 horas e 59 minutos, horário local, do último dia de inscrição (horário do registro feito pelo próprio servidor do e-mail institucional), data limite de submissão de propostas;

11.1.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio ou fora do prazo final definido no item 11.1.2, deste edital;

11.1.4. A proposta deve ser feita em formulário próprio, observando os tópicos e características registrados no item 10, deste edital.

11.2. Para a 2ª Etapa do Processo Seletivo (Seleção dos Planos de Trabalho dos Bolsistas)

11.2.1. Ocorrerá do dia 24 a 27 de fevereiro de 2014;

11.2.2. A versão digital do(s) [Plano\(s\) de Trabalho](#) do(s) bolsista(s) deverá ser encaminhada através do e-mail: cppex@ufpi.edu.br, no formato PDF, até as 23 horas e 59 minutos, horário local, do dia 27 de fevereiro de 2014 (horário do registro feito pelo próprio servidor do e-mail institucional), data limite de submissão;

11.2.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio ou fora do prazo final definido no item 11.2, deste edital;



11.2.4. O **Plano de Trabalho** (do aluno bolsista e/ou do voluntário se for o caso) deve ser feito em formulário próprio, observando os tópicos e características registrados no item 10, deste edital, em consonância com o projeto que o abriga;

11.2.5. A Seleção do Aluno para compor cada Plano de Trabalho é de responsabilidade do Coordenador do projeto;

11.2.6. Os coordenadores de programas ou projetos aprovados, após ampla divulgação, deverão selecionar os estudantes, por meio de chamada pública interna, com base nos dados apresentados pelo candidato em formulário específico, disponível no nosso sítio <http://www.ufpi.br/cppex/>, análise da documentação exigida (item 8.2), seguida de entrevista e enviar o resultado da seleção para a Pró-Reitoria de Extensão até as 17 h30min do dia 27 de fevereiro de 2014.

11.2.7. Não havendo indicação no prazo estabelecido, a bolsa será transferida para outro programa ou projeto selecionado.

12. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Todo o processo Seletivo contido neste edital será realizado pelo Comitê Interno do PIBEX designado pela Pró-Reitoria de Extensão, obedecendo a critérios próprios;

12.2. Caberá às Unidades da UFPI:

12.2.2. Aprovar a proposta através de Assembléia Departamental (ou instância similar), emitir parecer e encaminhar ao Conselho Departamental (ou instância similar) para fins de homologação.

12.2.3. Encaminhar as propostas para PREX/CPPEX, para registro e controle das ações extensionistas.

12.3. Caberá à Pró-Reitoria de Extensão por meio do Comitê Interno do PIBEX:

- a) A análise e julgamento das propostas.
- b) Os critérios de julgamento deverão considerar a coerência e o conteúdo teórico de propostas.
- c) A avaliação será feita considerando os itens identificados na Tabela de Pontuação.
- d) Para fins de julgamento, fica estabelecida, a paridade entre as propostas e para efeito classificatório, que se atribuirá nota mínima de 5,0 (cinco) e máxima de 10,0 (dez) para cada um dos itens que compõem a tabela abaixo, em números inteiros.
- e) Os critérios da tabela de pontuação terão caráter classificatório, exceto o item 1 (um), que trata da justificativa da solicitação, que terá caráter eliminatório e classificatório.
- f) É vedado aos membros do Comitê analisar e emitir parecer a programas e projetos em que estejam pleiteando bolsas.



12.4. TABELA DE PONTUAÇÃO:

1ª. Parte: Avaliação dos Programas/Projetos de Extensão

CRITÉRIOS	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO: 5 – 10 pontos
1. Justificativa da Solicitação	1. Está justificado de forma coerente para esta solicitação	
2. Interação com ensino e/ou pesquisa	2.1 – Há interação com ensino de Graduação.	
	2.2 – Há interação com ensino de Pós-graduação.	
	2.3 – Há interação com Pesquisa.	
3. Forma de interação com a comunidade externa e interna à UFPI	3.1 – Há interação com segmentos da sociedade.	
	3.2 – Ação de intervenção em comunidades de vulnerabilidade social.	
	3.3 – Ação se destina a público interno à UFPI.	
	3.4 – Ação se destina a público externo à UFPI.	
4. Interação institucional	4.1 – Há interação com parceiros externos devidamente cadastrados no Sistema de Extensão.	
	4.2 – Há interação entre departamentos e/ou órgãos da UFPI.	
5. Características gerais	5.1 - Atividade permanente (dois ou mais re-oferecimentos contínuos)	
	5.2 – Solicitações de coordenadores ingressantes no Sistema de Extensão (coordenadores novos) com Propostas que não sejam re-oferecimento.	
	5.3 - Atividade sem movimentação financeira (admitidas taxas de emissão de certificado).	
	5.4 – Atividade com movimentação financeira, mas sem remuneração da equipe interna da UFPI	

2ª. Parte: Avaliação para Solicitação de Bolsa(s)

CRITÉRIOS	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO: 5 – 10 pontos
6. Justificativa da solicitação	6.1 – Justifica adequadamente a solicitação de cota de Bolsa	
	6.2 – Aponta ganho acadêmico na formação do bolsista.	
	6.3 – Apresenta coerência entre a Ação de Extensão e a justificativa para a solicitação da cota de Bolsa.	
7. Plano de trabalho do bolsista	7.1 – Cronograma das atividades do bolsista é compatível com a execução da Ação de Extensão.	
	7.2 – Bolsista desenvolverá atividades de caráter administrativo .	
	7.3 – Bolsista desenvolverá atividades de formação ou orientação do público.	
	7.4 – Bolsista desenvolverá atividades com interação com segmentos da Sociedade	
	7.5 – Bolsista desenvolverá atividades de intervenção em comunidades de vulnerabilidade social	



	7.6 – Bolsista desenvolverá atividades de articulação com outras áreas do conhecimento	
--	----------------------------------------------------------------------------------------	--

13. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos.

13.2. Será desclassificada a proposta que:

- Não atender, separada ou conjuntamente, ao item 01 das tabelas de pontuação.
- Não atingir o mínimo de 70% do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

13.3 A avaliação e a classificação das propostas, são atos exclusivos do Comitê Interno do PIBEX que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital;

13.4. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes itens, obedecida a ordem de prioridade estabelecida.

- A soma do item 3 da tabela 1- “Forma de interação com a comunidade externa e interna à UFPI”
- A soma do item 7 da tabela 2 – “Plano de trabalho do bolsista”

13.6. O resultado do processo de seleção das propostas será divulgado na Internet, no web site da Pró-Reitoria de Extensão, no endereço <http://www.ufpi.br/prex> e no mural da PREX.

13.7. Após a divulgação dos resultados, havendo desistência por parte do coordenador do programa ou projeto, o mesmo deverá comunicar oficialmente a CPPEX/PREX, que convocará o próximo programa ou projeto respectivo, respeitada a ordem de classificação.

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. Os coordenadores dos programas e projetos de extensão serão os responsáveis pelo acompanhamento e orientação do bolsista.

14.2. O coordenador deverá encaminhar a CPPEX/PREX o [Relatório Semestral e Final](#) do Bolsista e/ou Voluntário, ao término do seu contrato, conforme modelo disponível no nosso site. No citado relatório deverá constar às atividades desenvolvidas pelos bolsistas, com parecer do coordenador.

14.3. O(s) coordenador(es) responsáveis pelo acompanhamento e avaliação dos bolsistas deverão, no caso de desempenho insatisfatório do bolsista durante a realização das atividades, comunicar à CPPEX para imediato desligamento do mesmo.

14.4. Desde que devidamente justificado, poderá haver substituição do bolsista durante a realização das atividades.

14.5. Durante o período de vigência da bolsa, os coordenadores e os participantes dos projetos contemplados pelo Programa Institucional de Bolsa de Extensão deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.

14.6. O não cumprimento das obrigações acima por parte do coordenador do programa ou projeto excluirá o mesmo do processo de análise de futuras propostas ou de cancelamento do mesmo.

15. CRONOGRAMA

21/01/2014	Lançamento do Edital.
28/01 a 16/02/2014	Solicitação de Bolsas de Extensão.
17/02 a 22/02/2014	Divulgação dos Resultados das Propostas.
23/02/2014	Recursos
24/02 a 26/02/2014	Entrega dos Planos de Trabalhos do(s) candidato(s)
27/02/2014	Resultado final



28/02/2014

Recursos

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Não serão aceitas propostas formatadas fora do padrão estabelecido pela PREX.
- b) Os resultados dos projetos apoiados pelo Programa (Institucional) de Bolsas de Extensão, quando publicados e ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos, dentre outros, deverão obrigatoriamente citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFPI, por intermédio do PIBEX/PREX-UFPI.
- c) A Pró-Reitoria de Extensão se reserva o direito de ampliar o número de bolsas durante a execução dos projetos, caso haja uma suplementação de bolsas para o PIBEX/PREX-UFPI.
- d) O projeto aprovado não poderá ser substituído. No caso de interrupção de suas atividades, a bolsa será cancelada. Neste caso, o coordenador deverá fazer uma justificativa por escrito à PREX.
- e) Caso o coordenador, por algum motivo, necessitar afastar-se do projeto, deve nomear um novo coordenador ou cancelar o Projeto.
- f) Uma vez cumprido o programa, o(s) bolsistas(s) terão direito a certificado de participação.
- g) A atividade para efeito ou Relatório do bolsista será o Plano de Trabalho apresentado.
- h) O Comitê interno do PIBEX tem autonomia para redistribuição de bolsas em projetos classificados, bem como alterar valores e número de parcelas de bolsas pagas, de acordo com a necessidade da UFPI;
- i) Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Câmara de Extensão/Pró-Reitoria de Extensão.
- j) O início da vigência das bolsas será no dia 01 de março de 2014.

Teresina, 20 de Janeiro de 2014.

Prof. Ms. Acrísio de Miranda Sampaio

Presidente do PIBEX/Coordenadoria de Programas e Projetos/PREX

Prof. Dr. Miguel Ferreira Cavalcante Filho

Pró-Reitor de Extensão/UFPI